



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Processo n: 0000572-10.2006.8.12.0042
Classe: Cumprimento de Sentença – Horários Advocatícios
Exequente(s): Márcia Regina Reche de Castilho Sandim
Executado(s): Maria Alves Pereira

RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CÁSSIA, Juiz(a) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço a Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 640, Bairro Centro, CEP 79480-000 – Rio Verde de Mato Grosso - MS, na forma da Lei etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). Gustavo Correa Pereira da Silva, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 026, e devidamente credenciado pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º PREGÃO – 20 DE MAIO DE 2024, 15:00 HORAS

2º PREGÃO – 27 DE MAIO DE 2024, 15:00 HORAS

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço www.leiloesonline.ms.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no 1º PREGÃO, a partir das 09:00 horas (horário de MS) do primeiro dia útil subsequente a data da afixação deste edital no átrio do foro local/publicação no Quadro Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça do Estado, com encerramento previsto para as 15:00 horas (horário de MS), do **dia 20 DE MAIO DE 2024** quando então o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregues a quem mais der e maior lance oferecer em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Pregão, seguir-se-á ao 2º PREGÃO, sem interrupção e com término às 15:00 horas (horário de MS) do **dia 27 DE MAIO DE 2024**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, sendo certo que não serão aceitos lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, assim considerados preço vil (art. 891, parágrafo único, do CPC). 1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum. 1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

LOTE 01: - Matrícula nº 16.817 – Protocolo nº 63.634, livro 1-E. 30/08/2017. " Fazenda Bom Jardim"- Área 01, resultante do desmembramento da Fazenda Bom Jardim, com área e 5,8372 ha. (cinco hectares, oito mil e trezentos e setenta e dois metros quadrados), situada no lugar denominado "Bom Jardim", neste Município, localizada dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-11; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 02), com os seguintes azimutes e distâncias: 156° 14'02" e 221, 79 m até o vértice M-4; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim de Benjamim Piveta Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°16'38" e 315,80 m até o vértice M-5; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 336° 14'02" e 221,79 m até o vértice M-12; distâncias: 64° 16'38" e 315,80 m até vértice M-11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: ao Norte, com Fazenda Bom Jardim (Área 03); ao Sul, com a Fazenda Bom Jardim de Benjamim Piveta Assunção; ao Leste, Fazenda Bom Jardim (Área 02); e ao Oeste, coma Fazenda Bom Jardim (Área 01). Responsável técnico: Sandro Roberto Monteiro da Silva, Técnico em Agropecuária, CREA-MS 5699. ART nº 1320170084366. ITR nº 1.080.156-1. Registro anterior: R-2/16630, deste serviço, conforme pág. 530-532, dos autos.

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias.

AVALIAÇÃO: Usado como parâmetro o preço por hectare: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com a Justificativa adunada a pág. 587 e homologada pela decisão a pág. 691-692 dos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL DESTE LOTE: R\$ 233.488,00 – (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

ÔNUS:

R-3/16817-Protocolo nº 67.738, livro 1-E. 07/05/2020-PENHORA

TÍTULO: Termo de penhora expedido em 11/03/2020, pela Vara Única da comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS, nos autos do Cumprimento de Sentença n.0000572-10.2006.8.12.0046.

PARTE AUTORA: Márcia Regina Reche de Castilho Sandim.

PARTE REQUERIDA: Maria Alves Pereira.

VALOR DA AÇÃO: 178.585,84 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 20/03/2006.

GARANTIA: A área objeto desta matrícula.

LOTE 02: - Matrícula nº 16.818 - Protocolo nº 63.634, livro 1-E. 30/08/2017. " Fazenda Bom Jardim"- Área 02, resultante do desmembramento da Fazenda Bom Jardim, com área e 5,8371 ha. (cinco hectares, oito mil e trezentos e setenta e um metros quadrados), situada no lugar denominado "Bom Jardim", neste Município, localizada dentro do seguinte perímetro no vértice M-10; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 156° 14'02" e 221, 79 m até o vértice M-3; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 02), com os seguintes azimutes e distâncias: 244°16'38" e 315,80 m até o vértice M-4; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área01), com os seguintes azimutes e distâncias: 336° 14'02" e 221,79 m até o vértice M-11; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 03), com os seguintesazimutes e distâncias: 64°16'38' e 315,80 m até o vértice M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: ao Norte, com Fazenda Bom Jardim



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

(Área 03); ao Sul, com a Fazenda Bom Jardim de Benjamim Piveta Assunção; ao Leste, com Fazenda Bom Jardim (Área 03); e ao Oeste, com a Fazenda Bom Jardim (Área 01). Responsável técnico: Sandro Roberto Monteiro da Silva, Técnico em Agropecuária, CREA-MS 5699. ART nº 1320170084366. ITR nº 1.080.156-1. Registro anterior: R-2/16630, deste serviço, conforme pág. 530-532, dos autos.

BENFEITORIAS: Uma casa de alvenaria com aproximadamente 150,00 m2 de área construída, contendo varanda ao redor, coberta de telha romana, poço artesiano, energia elétrica e água encanada.

AVALIAÇÃO: Usado como parâmetro o preço por hectare: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com a Justificativa adunada a pág. 587 e homologada pela decisão a pág. 691-692 dos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL DESTE LOTE: R\$ 233.484,00 – (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

ÔNUS:

R-3/16818-Protocolo nº 67.738, livro 1-E. 07/05/2020-PENHORA

TÍTULO: Termo de penhora expedido em 11/03/2020, pela Vara Única da comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, nos autos do Cumprimento de Sentença n.0000572-10.2006.8.12.0046.

PARTE AUTORA: Márcia Regina Reche de Castilho Sandim.

PARTE REQUERIDA: Maria Alves Pereira.

VALOR DA AÇÃO: 178.585,84 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 20/03/2006.

GARANTIA: A área objeto desta matrícula.

LOTE 03: - Matrícula nº 16.819 - Protocolo nº 63.634, livro 1-E. 30/08/2017. "Fazenda Bom Jardim"- Área 03, resultante do desmembramento da Fazenda Bom Jardim, com área e 23,7257 ha. (vinte e três hectares, sete mil e duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), situada no lugar denominado "Bom Jardim", neste Município, localizada dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim de Fernanda dos Santos Pereira Genaro, com os seguintes azimutes e distâncias: 135° 33'59" e 336,81 m até o vértice M-2; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim de Benjamim Piveta Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°16'38" e 610,48 m até o vértice M-3; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 02), com os seguintes azimutes e distâncias: 336° 14'02" e 221,79 m até o vértice M-10, 244° 16'38" e 315,80 m até o vértice M-9; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 336° 14'02" e 97,40 m até o vértice M-9; deste, segue confrontando com Fazenda Estrela da Manhã, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°16'38" e 1.123,13 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: ao Norte, com Fazenda Estrela da Manhã; ao Sul, com a Fazenda Bom Jardim de Benjamim Piveta Assunção; ao Leste, com a Fazenda Bom Jardim de Fernanda dos Santos Pereira Genaro; e ao Oeste, com a Fazenda Bom Jardim (Área 01), Fazenda Bom Jardim (Área 02), Fazenda Bom Jardim (Área Remanescente) e Fazenda Estrela da Manhã. Responsável técnico: Sandro Roberto Monteiro da Silva, Técnico em Agropecuária, CREA-MS 5699. ART nº 1320170084366. ITR nº 1.080.156-1. Registro anterior: R-2/16630, deste serviço, conforme pág. 530-532, dos autos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias.

AVALIAÇÃO: Usado como parâmetro o preço por hectare: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com a Justificativa adunada a pág. 587 e homologada pela decisão a pág. 691-692 dos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL DESTE LOTE: R\$ 949.028,00 – (novecentos e quarenta e nove mil e vinte e oito reais)

ÔNUS:

R-3/16819-Protocolo nº 67.738, livro 1-E. 07/05/2020-PENHORA

TÍTULO: Termo de penhora expedido em 11/03/2020, pela Vara Única da comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS, nos autos do Cumprimento de Sentença n.0000572-10.2006.8.12.0046.

PARTE AUTORA: Márcia Regina Reche de Castilho Sandim.

PARTE REQUERIDA: Maria Alves Pereira.

VALOR DA AÇÃO: 178.585,84 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 20/03/2006.

GARANTIA: A área objeto desta matrícula.

LOTE 04: - Matrícula nº 16.820 - Protocolo nº 63.634, livro 1-E. 30/08/2017. " Fazenda Bom Jardim"- Área Remanescente, resultante do desmembramento da Fazenda Bom Jardim, com área e 17,00 ha. (dezessete hectares), situada no lugar denominado "Bom Jardim", neste Município, localizada dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-9; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 156° 14'02" e 97,40 m até o vértice M-12; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim (Área 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 156°14'02" e 221,79 m até o vértice M-5; deste, segue confrontando com Fazenda Bom Jardim Benjamim Piveta Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 244° 16'38" e 532,81 m até o vértice M-6; deste, segue confrontando com Fazenda João Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 336° 14'02" e 242,29 m até o vértice M-7; 335° 38'30" e 76,87 m até o vértice M-8; deste, segue confrontando com Fazenda Estrela da Manhã, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°16'38" e 533,60 m até o vértice M-9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: ao Norte, com Fazenda Estrela da Manhã; ao Sul, com a Fazenda Bom Jardim de Benjamim Piveta Assunção; ao Leste, com a Fazenda Bom Jardim (Área 01) e Fazenda Bom Jardim (Área 03), e ao Oeste, com a Fazenda São João Batista. Responsável técnico: Sandro Roberto Monteiro da Silva, Técnico em Agropecuária, CREA-MS 5699. ART nº 1320170084366. ITR nº 1.080.156-1. Registro anterior: R-2/16630, deste serviço, conforme pág. 530-532, dos autos.

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias.

AVALIAÇÃO: Usado como parâmetro o preço por hectare: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com a Justificativa adunada a pág. 587 e homologada pela decisão a pág. 691-692 dos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL DESTE LOTE: R\$ 680.000,00 – (seiscentos e oitenta mil reais)

ÔNUS:

R-3/16820-Protocolo nº 67.738, livro 1-E. 07/05/2020-PENHORA

TÍTULO: Termo de penhora expedido em 11/03/2020, pela Vara Única da comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS, nos autos do Cumprimento de Sentença n.0000572-10.2006.8.12.0046.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

PARTE AUTORA: Márcia Regina Reche de Castilho Sandim.

PARTE REQUERIDA: Maria Alves Pereira.

VALOR DA AÇÃO: 178.585,84 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 20/03/2006.

GARANTIA: A área objeto desta matrícula.

2.1. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.

2.2 – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

2.3 – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO: proprietário executado José Aparecido Parreira, com endereço a Rua Francisco Barbosa Sandoval, nº 917, Centro, na cidade de Cassilândia-MS.

4) AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES: R\$ 2.096.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E SEIS REAIS)

5) ÔNUS/DÉBITOS: Indicados individualmente em cada lote.

5.1 – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 1.519.692,19 (um milhão quinhentos e dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), em 11 de dezembro de 2023.

7) AÇÕES E RECURSO: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

8) DÍVIDAS FISCAIS: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle: **A10E.3700.4FDD.484C**, expedida em 04/12/2023 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme pág. 741 dos autos. – Certidão Negativa de Débitos nº 888787/2023, expedida em 04/12/2023, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, conforme pág. 742, dos autos; - Certidão Negativa de Débitos nº 3096, expedida em 04/12/2023, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, conforme pág. 743, dos autos.

9) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA MARIA ALVES PEREIRA: conforme pág 744 dos autos: Certidão Estadual Cível nº 7439863, expedida em 12 DE DEZEMBRO DE 2023 pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, em nome de **Maria Alves Pereira**, portadora do RG n. 085.362-SSP/MS e CPF n. 256.742.851-87. – **Campo Grande:** - Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior. Processo: 0800135-71.2022.8.12.0042. Ação: Execução Fiscal, Assunto: IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/10/2022, Exequente: Município de Rio Verde de Mato Grosso. - Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior. Processo: 0802046-60.2018.8.12.0042. Ação: Execução Fiscal, Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/10/2022, Exequente: Município de Rio Verde de Mato Grosso.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

diversa. **10.1** – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. 7.2 – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

11) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao leiloeiro, na conta corrente da empresa gestora **LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7**, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **11.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **11.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **11.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **11.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **12.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **12.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única

e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.5 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13 – ARREMATAÇÃO: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

14 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.leiloesonlinems.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: contato@leiloesonlinems.com ou pelos telefones: (67) 3388-0216 / (67) 4042-1513 e (67) 99203-6666.

14- INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **Maria Alves Pereira** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), de per si ou por seus representantes legais, bem como eventuais credores hipotecários e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, _____, Chefe de Cartório, conferi.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 12 de março de 2024

RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CÁSSIA

Juiz de Direito
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rui Verde de Mato Grosso - MS
Vara Única